



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 242 de 18 de Março de 2020

**Aprovar medidas emergenciais sobre defesas de
Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e
Relatórios de Estágios Curriculares no âmbito
dos Cursos de Graduação da UFS, durante o
período de pandemia do COVID-19.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe, que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis, como medida de contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 241 de 17 de Março de 2020 do Gabinete do Reitor, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos aos discentes em sua integralização curricular;

CONSIDERANDO os Memorandos 49 e 50/2020/PROGRAD/UFS,

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar medidas emergenciais sobre defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Relatórios de Estágios Curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação da UFS, durante o período de pandemia do COVID-19;

Art. 2º Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição ao COVID-19, deverão ser adotados os seguintes procedimentos em relação às apresentações das atividades de TCC e de Relatórios de Estágios Curriculares, em ordem de preferência:

I. O adiamento da apresentação, quando o mesmo não implicar no descumprimento do prazo máximo para conclusão do curso pelo discente.

II. A realização da defesa de TCC e de Relatórios de Estágios Curriculares, através de videoconferência, ou outro meio remoto.

III. A avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e Relatórios de Estágios Curriculares com base somente no trabalho escrito elaborado pelo(a) discente (monografias, artigos, relatórios etc.).

Art. 3º Recomenda-se a gravação da defesa, quando essa for realizada por meio remoto.

Art. 4º Para a realização de defesa através de meio remoto deve-se haver concordância, por escrito, do(a) discente e dos(as) docentes membros da banca avaliadora, conforme modelo do Anexo I.

Art. 5º Para o adiamento da defesa deve-se haver concordância, por escrito, do(a) discente e do(a) docente orientador(a), conforme modelo do Anexo II.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESA DE ATIVIDADE ACADÊMICA POR MEIO REMOTO

Eu, _____, Matrícula _____ RG nº _____, CPF nº _____, aluno (a) do curso de Graduação em _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº XX, de XX de março de 2020, que dou anuência para a realização por meio remoto de defesa da atividade acadêmica de _____, em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Cidade:

Data:

Assinatura:

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA ADIAMENTO DE DEFESA DE ATIVIDADE ACADÊMICA

Eu, _____, Matrícula _____ RG nº _____, CPF nº _____, aluno (a) do curso de Graduação em _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº XX, de XX de março de 2020, que dou anuência ao adiamento da data de defesa da atividade acadêmica de _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Cidade:

Data:

Assinatura: